



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA UFRJ DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 214, de 16 de maio de 2019

EDITAL PARA O LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO E DE EXPLORAÇÃO
EXCLUSIVA DE CRIAÇÃO PROTEGIDA

Este edital se regerá pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.973/2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243/2016, seu Decreto nº 9283/2018 e legislação correspondente.

1. PREAMBULO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ** torna público e comunica aos interessados em apresentar propostas para cumprimento do objeto deste Edital que em até 30 dias após a publicação no sítio eletrônico oficial da UFRJ, receberá os envelopes dos interessados contendo a documentação prevista nos itens 4 e 5 do presente Edital na Agência UFRJ de Inovação, Rua Hélio de Almeida, s/n, Incubadora de Empresas da COPPE/UFRJ, Prédio 2, Sala 25, CEP 21941-972, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer condições destinadas à seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, para o licenciamento em caráter exclusivo dos direitos e obrigações para uso, exploração, desenvolvimento, industrialização e comercialização das seguintes criações :

(i) “MÉTODO DE PROMOÇÃO DO AUMENTO EXACERBADO DA BIOMASSA VEGETAL”, objeto do pedido de patente PI 1009936-0, depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em 22/04/2010 e;

(ii) “MÉTODO PARA PROMOVER UM AUMENTO DA BIOMASSA E PRODUTIVIDADE VEGETAL E DA TOLERÂNCIA À SECA”, objeto do pedido de patente BR102014004881 depositado Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI em 28/02/2014.

(III) “METHOD FOR PROMOTING AN INCREASE IN PLANT BIOMASS, PRODUCTIVITY AND DROUGHT RESISTANCE”, objeto do pedido de patente Americano depositado em 08/03/2016 perante o USPTO sob o nº15/064,435, cuja numeração do pedido publicado é US2016/0177327A1 idêntico a prioridade reivindicada BR102014004881

2.1 Da Descrição Sucinta das Criações Protegidas

(i) O pedido de patente de invenção PI 1009936-0 refere-se a um método de promoção do aumento exacerbado da biomassa vegetal, na ordem de 30 a 80% superior ao das plantas não transformadas, pela introdução de uma sequência polinucleotídica no genoma de um vegetal de interesse comercial. A sequência identificadora 1 (Seq.Id1) ou a sequência identificadora 2 (Seq.Id 2) codificam um gene pertencente ao complexo promotor da anáfase/ciclossoma (APC/C), podendo ser a bem como sequências homólogas, ortólogas ou parálogas.

(ii) O pedido de patente de invenção BR102014004881 se refere a um método para promover um aumento da biomassa de vegetais, e da sua produtividade. O referido aumento tem seus efeitos visíveis em órgãos como folha, caule, raiz e na produção de frutos e sementes. Além disso, a invenção é capaz de aumentar a tolerância dos referidos vegetais à seca.

(iii) O pedido de patente de invenção US2016/0177327A1 se refere a um método para promover um aumento da biomassa de vegetais, e da sua produtividade. O referido aumento tem seus efeitos visíveis em órgãos como folha, caule, raiz e na produção de frutos e sementes. Além disso, a invenção é capaz de aumentar a tolerância dos referidos vegetais à seca.

2.2 Do Estágio Atual de Desenvolvimento da Criação

O estágio atual da criação, objeto do presente EDITAL é de desenvolvimento de bancada, havendo a necessidade de mais testes que venham a garantir os requisitos para produção em escala.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 O envelope da proposta deverá ser entregue até a data e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

3.2 Os interessados deverão entregar o envelope devidamente lacrado e indevassado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ,

Inscrição Estadual e/ou Municipal, contendo a documentação necessária prevista nos itens 4 e 5 deste Edital, na:

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Agência UFRJ de Inovação – EDITAL Nº 214/2019

Rua Hélio de Almeida, s/n | Incubadora de Empresas da COPPE/UFRJ

Prédio 2, Sala 25, CEP 21941-972 Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ

3.3 Será admitida documentação enviada pelos Correios, desde que entregue à UFRJ até a data e local indicados no Preâmbulo deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente os riscos pelo envio da documentação.

3.4 Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.

3.5 Os envelopes entregues em local ou dia posteriores aos especificados não serão objeto de análise pela Comissão Julgadora e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.

3.6 A proposta será formada pela manifestação de interesse, pelas declarações e pelos relatórios devidamente preenchidos (Anexos) e demais documentos exigidos nos itens 4 e 5 deste Edital.

3.6.1 Constituem-se como Anexos ao presente Edital:

a) Anexo I – Pedidos de Patente de Invenção PI 1009936-0 e BR102014004881

b) Anexo II – Modelo de manifestação de Interesse

c) Anexo III – Minuta de contrato de licenciamento exclusivo da criação consubstanciada nos pedidos de patente PI 1009936-0 e BR102014004881 e US2016/0177327A1

d) Anexo IV – Modelo de declaração da parcela a ser paga em decorrência dos ganhos econômicos auferidos pela empresa vencedora com a licença da criação, referente ao item 5.2.

3.7 As propostas deverão ser impressas em tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado.

3.8 As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

3.9 No caso de consórcio de empresas deverão ser apresentados Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Da Regularidade Jurídica e Fiscal:

4.1.1 As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Constituição das Empresas:

i) Ltda – Contrato Social consolidado e todas as alterações.

ii) S.A – Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados e publicados.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de Inscrição – Estadual e/ou Municipal.

d) Regularidade de inscrição no C.N.P.J.

e) Regularidade com a Fazenda Federal:

i) Procuradoria da Fazenda Nacional.

ii) Secretaria da Receita Federal.

f) Regularidade com a Fazenda Estadual.

g) Regularidade com a Fazenda Municipal

h) Regularidade com F.G.T.S.

i) Regularidade com I.N.S.S.

4.1.2 Poderão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos solicitadas no item 4.1.1.

4.2 Da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira para a Exploração da Criação/Tecnologia

4.2.1 As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) histórico da empresa, atividade econômica, indicação das instalações, caracterização de seus sócios e equipe como técnicos com experiência condizentes com o objeto a ser licenciado;

b) Comprovação de atividade econômica principal em pesquisa e desenvolvimento.

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

5.1	REQUISITOS TÉCNICOS PARA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
	CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO	PONTOS
5.1.1	Tempo de atuação do corpo técnico permanente da empresa (sócios) na realização de atividades que envolvam a tecnologia relacionada à biomassa de vegetais, conforme descrito nos pedidos de patente, objeto do presente edital	Relatório das atividades nos últimos anos do corpo técnico permanente	1 ponto para cada ano de atuação por pessoa - Máx. 20 pontos
5.1.2	Possuir na equipe técnica doutor na área de Bioquímica.	Diploma de conclusão do Programa de Doutorado em Ciências ou Biologia, emitido por entidade credenciada pelo MEC, e <i>curriculum vitae</i> , publicações e/ou outros documentos, comprovando experiência requerida	2 pontos por doutor - Máx. 4 pontos

5.1.3	Empresa possuir origem no ambiente da UFRJ. Objetivo incentivar o empreendedorismo na Universidade	Carteira de trabalho de 1 ou mais sócios exercendo atividades para a UFRJ, ou formação acadêmica pela UFRJ de 1 ou mais sócios	1 ponto por sócio. Max 2 pontos
5.1.4	Ter acesso ou possuir instalações com capacidade tecnológica de produzir formulações para o processo da tecnologia.	Declarações da empresa descrevendo: Lista dos equipamentos que possui ou tem acesso 3 pontos Experiência e capacidade da empresa, ou de seu corpo técnico permanente (sócios), com o manuseio dos equipamentos listados acima 3 pontos	6 pontos
TOTAL			

As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo, sendo 20 (vinte) a pontuação mínima exigida.

5.2	PROPOSTA DE PAGAMENTO	
5.2.1	Parcela a ser paga pela LICENCIADA à LICENCIANTE decorrente do faturamento líquido auferido pela empresa vencedora com o sublicenciamento da criação e/ou comercialização direta.	5 % - 2 pontos 8 % - 3 pontos 10 % - 4 pontos 12,0 % - 5 pontos
Total		

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 A empresa proponente deverá respeitar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para o início da produção comercial da criação referida no item 2 do presente Edital, salvo mediante justificativa fundamentada e comprovada à LICENCIANTE para a não comercialização ou sublicenciamento.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento do presente procedimento será de responsabilidade da **COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, doravante denominada neste Edital simplesmente como **COMISSÃO JULGADORA**, designada pela Portaria expedida pelo reitor especificadamente para essa finalidade.

7.2 A Comissão Julgadora avaliará a regularidade jurídica e fiscal, assim como a qualificação técnica e econômico-financeira das empresas concorrentes.

7.3 Para receber aprovação no item anterior a empresa deverá apresentar documentação compatível com o objeto da licença.

7.4 No caso de aprovação da documentação prevista no item 7.2, a escolha recairá na oferta que obtiver a maior pontuação apurada mediante a aplicação dos critérios contidos no Item 5 *supra* (Critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa), sendo 20 (vinte) a pontuação mínima exigida.

7.5 Para o julgamento do presente processo de seleção deverão ser abordados os seguintes aspectos:

7.5.1 Serão previamente desclassificadas as propostas de proponentes que:

- a) Não atenderem as exigências do presente Edital;
- b) Contiverem vícios, emendas ou rasuras em lugar essencial;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) Que não estiverem em conformidade com as regras de procedimento estabelecidas para a execução do objeto do Contrato de Licenciamento (Anexo III).

7.5.2 A classificação das proponentes será ordenada em escala crescente em relação à pontuação apurada mediante a aplicação dos critérios contidos no Item 5 *supra*, sendo 20 (vinte) a pontuação mínima exigida para a referida classificação.

7.5.3 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se, ainda, a proponente às sanções cabíveis.

7.5.4 Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas proponentes, será dada preferência à contratação de microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do disposto no parágrafo 14, artigo 3º da Lei 8.666/93.

7.5.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFRJ, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

8.2 A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

8.3 Pela elaboração da proposta, a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

8.4 Este procedimento será anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogado, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

8.5 As empresas proponentes poderão ter acesso aos anexos pelo endereço eletrônico <http://www.pr2.ufrj.br/> e esclarecimentos complementares a este Edital, por escrito, via e-mail (ricardo@inovacao.ufrj.br) ou ainda pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Hélio de Almeida, s/n, Incubadora de Empresas COPPE/UFRJ, Prédio 2, Sala 25 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro, até no máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data marcada para a entregados envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste Edital, seguido pelo nome da empresa. Não serão atendidas solicitações verbais.

8.6 O extrato do resultado constando o nome da empresa vencedora será publicado na página da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa das UFRJ (<http://www.pr2.ufrj.br>) em até 30 dias após o julgamento das propostas.

8.7 Em se tratando de modificações, a divulgação será feita da mesma forma que a do texto original do Edital. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, divulgadas pela UFRJ.

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes desse Edital, nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.



Leila Rodrigues da Silva
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa



UFRJ-Seção de Publicações

Publicado no BUFRJ nº 29

Data: 18/07/19